



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.775/97

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE CONTRATADOS ATRAVÉS DAS LEIS Nos.752 E 769/97."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 06(seis) meses, o contrato dos profissionais contratados através das Leis nos.752 e 769/97, a contar de 03-12-97.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 1997

LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito

Publicado no Jornal F. SERIADA
Ed (s) n.º 10 de 10-12-97
A